

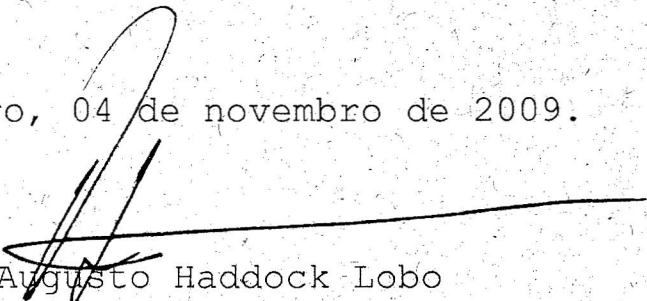
Exmo. Sr. Presidente do Instituto dos Advogados
Brasileiros

MOÇÃO

Trata-se de apresentação de moção
arrazimada no art. 7º inciso II, do Estatuto do IAB
e art. 47 do Regimento Interno.

"O Instituto dos Advogados Brasileiros,
com escol no art. 1º § 2º e incisos, do Estatuto,
vem perfilar-se contra a aprovação da proposta de
Emenda à Constituição Federal nº. 351/2009, cujo
objeto institucionaliza o descumprimento de
sentenças judiciais transitadas em julgado,
desonerando o pagamento dos precatórios
requisitórios, desafiando o princípio da segurança
jurídica e ferindo de morte o direito adquirido, o
ato jurídico perfeito, o princípio da igualdade e
da moralidade pública em afronta inequívoca ao
Estado Democrático de Direito legitimamente
constituído."

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2009.


Augusto Haddock Lobo
OAB/RJ 71.279